



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
- LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP -
(Processo SEI Nº 23.0.000042133-2)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 06/03/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 14:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 929488

TIPO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: aberto

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020 e nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 1063602; e
- Processo SEI Nº 23.0.000042133-2.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência;
Anexo	II	Planilha de Valores Máximos Admissíveis;
Anexo	III	Modelo de Proposta;
Anexo	IV	Declaração de cumprimento da Lei nº 13.709/2018
Anexo	V	Declaração de Vistoria Técnica
Anexo	VI	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13
Anexo	VII	Minuta do Contrato

DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário corporativo (padrão e planejado) para composição de *layout*, destinados a atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.
2. A licitação será dividida em dois lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.
3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de **R\$ 60.533,57** (sessenta mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme Planilha de Valores Máximos Admissíveis.
5. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação 1144 (manutenção e serviços administrativos gerais), Elemento de Despesa 44.90.52.42 (Mobiliário em Geral) do Orçamento da ALESC.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema eletrônico de compras (www.compras.gov.br).
7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
9. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
10. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
11. Não poderá disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ALESC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) agente público vinculado à Alesc;
- j) pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- k) empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- l) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;

12. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

14. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado pelo lote (grupo)**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

16. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
 - b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
 - d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - f) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 40 da referida Lei Complementar;
 - g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
17. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
18. Para participação como microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
19. A falsidade da declaração de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
21. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta.
22. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará também nas sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema www.compras.gov.br.

24. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

25. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

26. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

27. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

28. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

29. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta no Anexo dos Valores Máximos Admissíveis), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

30. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

31. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

32. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

33. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

34. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

35. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

36. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

37. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

38. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

DA NEGOCIAÇÃO

39. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

40. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

41. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

42. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme anexo da Proposta Comercial, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

43. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o lote (grupo), bem como dos itens que individualmente o compõem e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

44. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

45. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (as suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

47. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

48. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

49. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da ALESC ou com preços manifestamente inexequíveis.

50. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

51. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

52. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

53. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou firam os direitos dos demais licitantes.

54. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

DA HABILITAÇÃO

55. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

56. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

57. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

58. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

59. Os licitantes deverão encaminhar no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, a seguinte documentação complementar:

- a) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- b) declaração de que atende as leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/2013, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- c) Atestado de vistoria técnica, conforme disposto no Termo de Referência;
- d) caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá enviar declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- e) Atestado de Capacidade Técnica, conforme especificações do Termo de Referência.

60. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

- c) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com o FGTS;
- f) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

61. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

62. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

63. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema compras.gov.br.

64. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

65. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

66. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

67. Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

68. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

69. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

70. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

71. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90

(noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

DO RECURSO

72. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.

73. Após a fase de julgamento o sistema abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

74. Em seguida, após a fase de habilitação, o sistema abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

75. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

76. A apreciação se dará em fase única.

77. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

78. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

79. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da ALESC ou ao Diretor de Comunicação Social, conforme o caso e em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

80. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.

81. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço *e-mail* junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

82. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou ata de registro de preços, por meio do sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

83. Dúvidas referente ao cadastro no sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

84. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência e/ou minuta do contrato encartado neste Edital.

85. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

86. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas na minuta do contrato, encartado neste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

87. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

88. A Coordenadoria de Licitações e Contratos, auxiliada pelo setor técnico ou comissão competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

89. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

90. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Coordenadoria de Licitações e Contratos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

91. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA VISTORIA

92. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

93. A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 13h às 18h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

94. O agendamento se dará por meio da unidade requisitante, indicada no Termo de Referência, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

95. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as

obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, objeto deste edital.

96. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

97. A vistoria será acompanhada por representante da ALESC designado para esse fim.

DA AMOSTRA

98. Aplicando-se os princípios da economicidade e eficiência, o licitante provisoriamente classificado e habilitado poderá ser convocado para entregar amostra para teste ou para a realização de teste de conformidade, conforme as regras e o prazo estabelecidos no item 11 do Termo de Referência.

99. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada como verdadeira ou perfeita configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

101. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

102. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

103. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

104. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

105. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ALESC

106. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

107. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na ALESC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

108. Integra o presente edital a minuta do contrato.

109. Em caso de dúvidas relacionadas ao sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site **portaldeservicos.economia.gov.br** (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07h às 20h).

DO FORO

110. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor Geral

Oberdan Francisco Ferrari
Coordenador de Licitações e Contratos

Leonardo Ulisses Moraes
Presidente da Comissão de Elaboração de Editais,
Contratos e Cadastros

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário corporativo (padrão e planejado) para composição de *layout*, destinados a atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC.

1.2. QUADRO QUANTITATIVO

LOTE 01 - MOBILIÁRIO PADRÃO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	06	Plataforma Dupla Inicial, conforme especificações técnicas
02	06	Plataforma Dupla Complemento, conforme especificações técnicas
03	12	Gaveteiro Compartilhado, conforme especificações técnicas
04	08	Armário de 03 Portas, conforme especificações técnicas
05	01	Mesa de Reunião, conforme especificações técnicas
LOTE 02 - MOBILIÁRIO PLANEJADO		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Mobiliário 01, conforme especificações técnicas
02	01	Mobiliário 02, conforme especificações técnicas
03	01	Mobiliário 03, conforme especificações técnicas

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 01 – MOBILIÁRIO PADRÃO

ITEM 01 - Estrutura em MDF; tampo de 25mm com fita de borda em ABS; pés em quadro metálico; caixa power box (com tomadas); cor: cinza sagrado com grafite. Dimensão: 120 x 120 x 74cm.



Imagem meramente ilustrativa.

ITEM 02 - Estrutura em MDF; tampo de 25mm com fita de borda em ABS; pés em quadro metálico; caixa power box (com tomadas); cor: cinza sagrado com grafite. Dimensão: 120 x 120 x 74cm.



Imagem meramente ilustrativa.

ITEM 03 - Estrutura em MDF; tampo de 25mm; corpo de 15mm; 04 gavetas compartilhadas; cor: Cinza sagrado com grafite.



Imagem meramente ilustrativa.

ITEM 04 - Estrutura em MDF; tampo de 25mm; corpo de 15mm; prateleira interna; cor: cinza

sagrado com grafite. Dimensão: 120 x 45 x 73cm.



Imagem meramente ilustrativa.

ITEM 05 - Estrutura em MDF; tampo de 25mm com fita de borda em ABS; pés em quadro metálico; caixa power box (com tomadas); cor: cinza sagrado com grafite. Dimensão: 540 x 110 x 74cm.



Imagem meramente ilustrativa.

1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 02 – MOBILIÁRIO PLANEJADO

ITEM 01 - Executado em MDF com revestimento em Cinza ref. Perstorp PP-25 Office Gray ou similar (**conforme plantas gráficas 1030806, 1030808, 1030809, 1030810, 1030811 e 1030812**); - tampos de mesa com bordas arredondadas a 90°.

ITEM 02 - Executado em MDF com revestimento em Cinza ref. Perstorp PP-25 Office Gray ou similar conforme plantas gráficas; - tampos de mesa com bordas arredondadas a 90°; - portas com fechadura tipo yale e dobradiças metálicas; - claviculário com fornecimento dos 20 (vinte) suportes de chaveiros e 400 (quatrocentos) chaveiros com argola metálica; - adequar na marcenaria as tomadas para recarregar os HT e interruptor; - puxadores metálicos nas gavetas (**conforme plantas gráficas 1030806, 1030808, 1030809, 1030810, 1030811 e 1030812**).

ITEM 03 - Executado em MDF com revestimento em Cinza ref. Perstorp PP-25 Office Gray ou similar; - portas com fechadura tipo yale e dobradiças metálicas; - deslizadores na base do móvel (**conforme plantas gráficas 1030806, 1030808, 1030809, 1030810, 1030811 e 1030812**).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição se faz necessária considerando que a estrutura física do 4º andar vem passando por uma reforma, será fundamental a compra de materiais permanentes (mobiliário padrão-lote 1), possibilitando a realização de atividades essenciais nas dependências do Palácio Barriga-Verde e ainda, em razão da nova sala de monitoramento do Corpo da Guarda, objetivando a instalação de mobiliário planejado (lote 2) para apoio de monitores e equipamentos, bem como todo os demais mobiliários necessários para sala do Pilotis do prédio da Unidade Administrativa da ALESC. O mobiliário é importante para manter a funcionalidade, estrutura para atendimento dos serviços prestados, bem como a identidade visual da instituição, causando assim, um ambiente mais coeso e profissional.

2.2. O processo está constituído em **DOIS LOTES**, pois, o LOTE 01 é de mobiliário padrão e o LOTE 02 é de mobiliário planejado (sob medida), evitando assim diferenças nos acabamentos e tonalidades dos mobiliários e busca-se também economia em escala com a oferta de todos equipamento em única contratação.

2.3. Desta forma também ocorre a otimização da gestão, acompanhamento e fiscalização contratual com apenas um instrumento balizador.

3. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

3.1. A elaboração de pesquisa de preço, atualmente é feita pelo setor da Coordenadoria de Recursos de Materiais - CRM, a qual realiza pesquisas de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

4. DA NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços a serem contratados são de natureza comum, cujo padrões de desempenho e qualidade atendem às especificações usuais de mercado.

4.2. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

5. PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado, desde que comprovada a vantajosidade econômica das condições do termo, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de entrega dos objetos será de 30 (trinta) dias, contados em dias corridos a partir da emissão da Autorização de Fornecimento - A.F. pela ALESC.

5.4. O pedido de renovação de prazo contratual deverá ser solicitado com no mínimo 60 (sessenta) dias antes de exaurir o prazo a vigência.

5.5. Na data de vencimento do prazo contratual, que é a data limite para assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com as obrigações fiscais.

5.6. A entrega dos objetos será na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC Palácio Barriga-Verde: Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310 CEP: 88020-900 - Florianópolis e Unidade Administrativa, sito à Avenida Mauro Ramos - 300 - Centro - Florianópolis – SC – CEP 88020-300, no horário das 08h às 17h de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis, mediante prévio agendamento através dos telefones: (48) 3221-2535 ou (48) 3221-2536.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.

6.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital.

6.3. Designar Fiscal, mediante Portaria, para fiscalizar a execução dos serviços, bem como, acompanhar o cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações contratuais e legais referentes à manutenção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.4. Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

6.5. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.

6.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato.

6.8. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.10. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6.11. Demais condições constantes do edital de licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, garantindo a conservação dos serviços executados.

7.2. Iniciar os serviços na data estabelecida neste instrumento.

7.3. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do fornecimento, limitada ao quantitativo de cada item.

7.4. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

7.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Termo de Referência.

7.6. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

7.8. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela ALESC, sem qualquer ônus adicional.

7.8.1. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo Contratual.

7.8.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à ALESC ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

7.8.3.1. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

7.8.3.2. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade

destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

7.9. Manter endereço eletrônico (*e-mail*) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

7.10. Realizar cadastro no Portal Externo da ALESC - *Sistema Eletrônico de Informações – SEI* (https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) para realizar cadastro no Portal Externo da ALESC (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/perguntas-frequentes/como-cadastrar-usuario-externo-no-sei/>) para que possa acessar eletronicamente os documentos do Processo Licitatório.

7.11. Os itens **LOTE 02 - MOBILIÁRIO PLANEJADO** - deverão ser entregues e instalados nos locais definidos pela ALESC, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Serviços Técnicos agendados através dos telefones (48) 3221-2510 com o sr. Rafael Schmitz.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório dos bens montados deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, contado a partir da entrega, após verificar o atendimento das condições contratuais, conferido pelo Fiscal do Órgão Contratante, em que ateste a regular e completa execução dos serviços contratados.

8.2. O recebimento definitivo dos bens montados deverá ser realizado pelo Fiscal do Órgão Contratante ou comissão designada com capacidade técnica para aferir o adequado funcionamento do objeto a ser recebido.

8.3. O Fiscal do Órgão Contratante ou a comissão designada para o recebimento definitivo dos bens montados emitirá, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, parecer técnico assinado pelas partes, evidenciando que foram efetuadas as verificações e testes que comprovam a adequação do objeto.

8.4. Aceitos dos bens montados, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A garantia contratual e os serviços de assistência técnica são conferidos mediante as condições abaixo relacionadas e devem estar embutidos nos custos de cada item sem qualquer ônus adicional à Contratante.

9.1.1. Os produtos adquiridos são garantidos contra eventuais defeitos e/ou vícios, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do aceite dos itens, em conformidade com o Termo de Referência.

9.1.2. A garantia contratual deve cobrir o reparo e a substituição gratuita das partes, peças e componentes dos produtos que venham a apresentar defeitos e/ou vícios decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento; vícios de qualidade, quantidade e inadequação dos produtos, que os tornem impróprios ou inadequados à finalidade a que se destinam ou lhes diminuam o valor; custos eventuais com transporte e com deslocamentos, inclusive dos produtos e mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços.

9.1.2.1. A assistência técnica será prestada diretamente pela Contratada ou pelo fabricante, conforme declaração de garantia emitida.

9.2. A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais especializados na solução dos

problemas e deverá cobrir todo e qualquer defeito ou vício apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

9.3. O prazo máximo para atendimento dos chamados é de 01 (UM) dia útil, a partir do contato, este devendo se dar por meio de mensagem de *e-mail* pelo endereço eletrônico ou telefone informado pela Contratada.

9.4. Não sendo possível consertar o objeto do contrato no ato do atendimento da primeira chamada em virtude de ter sido detectada a necessidade de substituição de peças ou reparos de maior monta, a assistência técnica terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, para concluir o reparo/substituição necessária.

9.5. Ocorrendo defeitos sistemáticos do item por 03 (três) vezes no transcurso do prazo de garantia, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a substituição necessária.

9.6. Os serviços de assistência técnica compreenderão também a substituição, por conta da Contratada, de peças que venham a se tornar necessárias para a efetiva correção dos problemas constatados.

9.7. A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.8. As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da Contratada e sob sua exclusiva responsabilidade.

9.9. Qualquer alteração dos dados informados para a prestação dos serviços de assistência técnica, como alteração de número de telefone ou *e-mail*, deve ser imediatamente comunicada à Coordenadoria de Serviços.

10. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1. A vistoria deverá ser realizada, no horário de expediente, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Serviços Técnicos agendados através dos telefones (48) 3221-2510 com o sr. Rafael Schmitz.

10.1.1. A visita deverá ser realizada por profissional da licitante interessada e será acompanhada por representante do Contratante.

11. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DE AMOSTRA, PROSPECTO E DOCUMENTOS ADICIONAIS

11.1. Finda a etapa de lances, será requerida da empresa detentora do menor lance por LOTE os itens solicitados a apresentação de amostra do item/produto, devidamente identificado, a qual deverá apresentar o item requerido, em perfeito funcionamento, em até 15 (quinze) dias a partir da data do requerimento, podendo este prazo ser prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis, a critério da ALESC e mediante justificativa, junto à Coordenadoria de Serviços Técnicos, na rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, em dias úteis, no horário das 08h às 17h, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise e aprovação da comissão técnica, devidamente identificada(s). O agendamento deverá ser através dos telefones (48) 3221-2510 com o sr. Rafael Schmitz.

11.1.1. Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições desta seção, e assim sucessivamente.

11.1.2. As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências da ALESC, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação realizada por *e-mail*.

11.2. É facultado à ALESC deixar de solicitar a apresentação de determinada amostra quando justificadamente entender não ser necessária.

11.3. Para a presente licitação, entende-se o termo “amostra” como sendo um exemplar completo, do tipo de mobiliário solicitado, construído com materiais novos, seguindo as especificações técnicas do Edital, com o fim de ser analisada quanto à conformidade com o especificado.

11.4. Alguns itens que serão licitados possuem semelhança entre si, mas com características e especificações de materiais diferenciadas e customizadas, mas que proporcionam uma avaliação extensiva dos itens correlatos do lote. Neste sentido, visando a redução de custos com a elaboração de amostras, será proposto a apresentação de amostra de um item que abarcará a avaliação extensiva de outros itens.

11.5. Será desclassificada no item, a proposta da licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentar amostra(s) fora das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, estando sujeita às penalidades previstas.

11.6. As especificações técnicas definidas no edital poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades do produto conforme especificações do Termo de Referência. Para tal, o licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar a amostra, documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

11.7. A critério da área técnica, poderão ser consultados Bancos de Marcas de outros órgãos da administração pública a fim de aferir a qualidade do material ofertado.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou fornecimento de mobiliários compatíveis com o objeto desta licitação, relativo à parcela de maior relevância, que deverá(ão) conter, obrigatoriamente:

- a)** Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b)** Endereço completo;
- c)** Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado;
- d)** Número do contrato e o período de vigência; e
- e)** Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome e função para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

12.2. Poderão ser realizadas diligências para aferição de validade dos Atestados de Capacidade Técnica.

12.3. Entende-se por parcela de maior relevância o atestado de capacidade técnica ou a soma de atestados de capacidade técnica em período concomitante, que represente fornecimento igual ou superior a 40% do somatório de todos os itens de lote.

12.3.1. A qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica visa garantir que a licitante possui condição de produzir/fornecer mobiliários com as características exigidas, além de garantir que a mesma tenha capacidade de produção e logística para atendimento dos quantitativos, prazos e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A ALESC poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou Contrato resultante desta Ata:

13.1.1. Advertência.

13.2. Multas:

13.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor dos produtos entregues/instalados com atraso.

13.3.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do produto, pelo atraso na substituição/correção ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações.

13.4.3. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no conserto ou na substituição deste, durante o período de garantia.

13.5.4. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento por descumprimento à obrigação de comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual.

13.6.5. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento por descumprimento à obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7.6. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das disposições do edital e anexos, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

13.4. Além das sanções previstas no presente Termo de Referência a LICITANTE REGISTRADA está sujeita as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As dúvidas técnicas serão esclarecidas pela Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC pelo telefone e (48) 3221-2510.

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

LOTE 01 – MOBILIÁRIO PADRÃO

Item	Descrição	Unid.	CATMAT	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Intervalo mínimo de lances (R\$)
------	-----------	-------	--------	--------------	----------------------	----------------	----------------------------------

01	Plataforma Dupla Inicial, conforme especificações técnicas	UN	232282	06	2.058,04	12.348,24	1,00
02	Plataforma Dupla Complemento, conforme especificações técnicas	UN	300355	06	1.483,43	8.900,58	1,00
03	Gaveteiro Compartilhado, conforme especificações técnicas	UN	233498	12	783,55	9.402,60	1,00
04	Armário de 03 Portas, conforme especificações técnicas	UN	207087	08	1.220,72	9.765,76	1,00
05	Mesa de Reunião, conforme especificações técnicas	UN	420884	01	4.716,39	4.716,39	1,00
Valor Máximo Admissível (R\$)					R\$ 45.133,57		

LOTE 02 – MOBILIÁRIO PLANEJADO

Item	Descrição	Unid.	CATMAT	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Intervalo mínimo de lances (R\$)
01	Mobiliário 01, conforme especificações técnicas	UN	237107	01	2.782,57	2.782,57	1,00
02	Mobiliário 02, conforme especificações técnicas	UN	462106	01	9.994,50	9.994,50	1,00

03	Mobiliário 03, conforme especificações técnicas	UN	207087	01	2.622,93	2.622,93	1,00
Valor Máximo Admissível (R\$)					R\$ 15.400,00		

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ - _____ ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Subtotal
Valor total					

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada/detentora da ata, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A licitante/contratada/detentora da ata, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Contratante.
6. A licitante/contratada/detentora da ata, fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao Contratante as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A licitante declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

OU

A licitante declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS NºS 10.732/98 e 16.003/13

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico #pregão#, promovida pela ALESC, a empresa _____ estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela **ALESC**.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/....., QUE CELEBRAM ENTRE SI A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA
.....

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88020-900, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Alexandre Lencina Fagundes, e por seu Diretor Administrativo, Vitor Luiz Soares Bartelega, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____,

sediado(a) na em doravante designada contratada, neste ato representado(a) por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de mobiliário corporativo (padrão e planejado) para composição de *layout*, destinados a atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, em conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 - MOBILIÁRIO PADRÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plataforma Dupla Inicial, conforme especificações técnicas	UN	06		
2	Plataforma Dupla Complemento, conforme especificações técnicas	UN	06		
3	Gaveteiro Compartilhado, conforme especificações técnicas	UN	12		
4	Armário de 03 Portas, conforme especificações técnicas	UN	08		
5	Mesa de Reunião, conforme especificações técnicas	UN	01		
TOTAL					

LOTE 02 - MOBILIÁRIO PLANEJADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	------------	----------------	-------------

1	Mobiliário 01, conforme especificações técnicas	UN	01		
2	Mobiliário 02, conforme especificações técnicas	UN	01		
3	Mobiliário 03, conforme especificações técnicas	UN	01		
TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

6.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por

culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

6.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela ALESC (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

6.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

6.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ALESC em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.6. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos serviços objeto deste contrato, no início de cada mês subsequente àquele no qual os serviços foram realizados, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetivamente efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, devidamente atestadas por servidor designado pela ALESC.

6.6.1 O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

6.6.2 O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

6.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

6.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

6.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

6.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

6.11. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

6.12. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O prazo de um ano será contado a partir do dia 06/12/2023, data da consolidação da Pesquisa de Preços

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento ou por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.

8.3. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital.

8.4. Designar Fiscal, mediante Portaria, para fiscalizar a execução dos serviços, bem como, acompanhar o cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações contratuais e legais referentes à manutenção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5. Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

8.6. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

8.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

8.9. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.11. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; e

8.12. Demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA GERAIS CONTRATADA

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, garantindo a conservação dos serviços executados;

9.2. Iniciar os serviços na data estabelecida neste instrumento;

9.3. Efetuar medição *"in loco"* do objeto;

9.4. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do fornecimento, limitada ao quantitativo de cada item;

9.5. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

9.6. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Termo de Referência;

9.7. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

9.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega

do produto;

9.9. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela ALESC, sem qualquer ônus adicional;

9.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo Contratual;

9.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à ALESC ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

9.13. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

9.14. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

9.15. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9.16. Realizar cadastro no Portal Externo da ALESC (Como cadastrar usuário externo no SEI – sei! / ALESC) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante.

9.17. Os itens constantes no LOTE 02 - MOBILIÁRIO PLANEJADO deverão ser entregues e instalados nos locais definidos pela ALESC, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Serviços Técnicos agendados através dos telefones (48) 3221-2510 junto ao Coordenador de Serviços Técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. As condições de garantia e serviços de assistência técnica estão previstos no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A ALESC poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, em caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

11.2.1. Advertência

11.2.2. Multas

11.2.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor dos produtos entregues/instalados com atraso.

11.2.2.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do produto, pelo atraso na substituição/correção ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações.

11.2.2.3. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no conserto ou na substituição deste, durante o período de garantia.

11.2.2.4. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento por descumprimento à obrigação de comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual.

11.2.2.5. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento por descumprimento à obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.2.6. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das disposições do edital e anexos, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

11.3. Além das sanções previstas no presente Termo de Referência a CONTRATADA está sujeita as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Fonte 1.500.100.000, Subação 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais) e 44.90.52.42 (Mobiliário em Geral) do Orçamento da ALESC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

16.2. A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.3. A contratada, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante à contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.5. A contratada declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16.6. A contratada compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA – FORO

[18.1.](#) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Florianópolis, documento datado e assinado digitalmente.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo

CONTRATADA

[Representante Legal]



Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN FRANCISCO FERRARI**, **Coordenador de Licitações e Contratos**, em 08/02/2024, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES**, **Presidente de Comissão Legal**, em 08/02/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES**, **Diretor Geral**, em 09/02/2024, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1123288** e o código CRC **08E4F683**.